Ofício nº 2021/2021

Parauapebas, 16 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder aumento real do valor do auxílio alimentação dos servidores públicos do município de Parauapebas, altera o artigo 2º da lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013, e dá outras providências.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de **URGÊNCIA** nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.531, DE 13 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de 7,08% (sete vírgula oito por cento) referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

Art. 2º O *caput* do artigo 2º da Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013, passa a vigorar com a redação a seguir:

> "Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido em pecúnia, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor no órgão, entidade de lotação ou a serviço destes."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Parauapebas, 16 de dezembro de 2021.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____ / 2021.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

É com grande satisfação que submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente projeto de lei que trata da concessão de atualização do valor do auxílio alimentação dos servidores públicos do município de Parauapebas, altera o artigo 2º da lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013, e dá outras providências.

Historicamente, a instituição de Vales Alimentação, tem sua origem em lei federal, que, visando beneficiar principalmente os trabalhadores da iniciativa

privada, dispôs que as empresas que os fornecessem a seus empregados poderiam deduzir de forma incentivada os respectivos valores para fins de Imposto de Renda.

O benefício, que surgiu da ordem privada, está aos poucos sendo transposto para o serviço público municipal, por meio de leis próprias.

No Município de Parauapebas foi criada a Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013, que instituiu o auxílio alimentação para os servidores públicos municipais, sejam eles da Administração Pública Direta ou da Administração Pública Indireta.

Ocorre que como forma de preservar a finalidade do instituto, faz-se necessária a atualização anual do seu valor, conforme prevê o artigo 6º do referido diploma legal:

> Lei nº 4.531/2013:
> (...)
> Art. 6º O valor do Auxílio Alimentação de que trata esta Lei será atualizado anualmente no mês de janeiro, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou outro que vier a o substituir.

Assim, o presente projeto de lei busca conceder um acréscimo real do auxílio alimentação na ordem de 7,08% (sete vírgula oito por cento) e reajuste no percentual de 9,88% que se dará por decreto do Executivo, autorizado pela Lei Municipal 4.531, de 13 de junho de 2013, totalizando 16,96% (dezesseis vírgula noventa e seis por cento), o que corresponde ao valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Importante destacar que o aumento do valor do auxílio alimentação foi discutido em conjunto entre representantes da Administração Pública Municipal e os Sindicatos que representam os servidores públicos municipais.

Por fim, é mister salientar que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 está devidamente anexada ao presente projeto.

Pelo exposto, tendo em vista que o presente projeto está em consonância aos ditames constitucionais, aguardamos sua aprovação, em **regime de urgência**, por este Poder Legislativo.

Parauapebas, 16 de dezembro de 2021.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal